LEI N.: 01509

INSTITUI A "MEDALHA CANDIDES" PARA HOMENAGEM A PESSOAS QUE SE DESTAQUEM NOS SERVICOS AO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA CRIADA A "MEDALHA CANDIDES", A SER CONCEDIDA NO ULTIMO ANO DE CADA LEGISLATURA A PESSOAS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVICOS AO MUNICIPIO OU NELE SE DESTACADO PELA ATUACAO EXEMPLAR NA VIDA PUBLICA E PARTICULAR.

ART.2 - A "MEDALHA CANDIDES" SERA CONCEDIDA PELA CAMARA MUNICIPAL, EM SOLENIDADE PUBLICA, QUANDO DAS COMEMORACOES DE ANIVERSARIO DA CIDADE, EM NUMERO EQUIVALENTE AO NUMERO DE VEREADORES.

ART.3 - CADA VEREADOR, NO EXERCICIO DA FUNCAO, DEVERA ESCOLHER NOME DA PESSOA AGRACIADA ATE FINS DO MES DE ABRIL E SUBMETE-LO A PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL.

ART.4 - DE POSSE DOS NOMES INDICADOS, O PRESIDENTE FARA O PROJETO DA RESOLUCAO QUE IRA HOMOLOGAR AS INDICACOES, COLOCANDO-O EM PLENARIO PARA VOTACAO, ATE A PRIMEIRA QUINZENA DE MAIO.

PARAGRAFO UNICO - O PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO SERA DADO POR UMA COMISSAO ESPECIAL, INDICADA PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL E COMPOSTA DE TRES MEMBROS, QUE APRESENTARA O PARECER ATE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DA VOTACAO DA MATERIA.

ART.5 - A CONCESSAO DA "MEDALHA CANDIDES" DEVERA SER APROVADA PELO VOTO DE DOIS TERCOS DOS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL, EM VOTACAO SECRETA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - ANTES DO INICIO DA VOTACAO, O PRESIDENTE DETERMINARA A LEITURA DAS INDICACOES E DA SUA JUSTIFICATIVA, BEM COMO DO PARECER DA COMISSAO ESPECIAL.

PARAGRAFO SEGUNDO - APOS A HOMOLOGACAO DAS INDICACOES MEDIANTE RESOLUCAO, O PRESIDENTE INDICARA O VEREADOR A DISCURSAR NA SOLENIDADE DE ENTREGA DA "MEDALHA CANDIDES".

ART.6 - CASO ALGUM VEREADOR DEIXE DE INDICAR NOME PARA A CONCESSAO DA "MEDALHA CANDIDES", ESTA NAO SERA CONCEDIDA, COM RELACAO AO MESMO, DEVENDO CONSTAR EXPRESSAMENTE TAL MENCAO NO PARECER DA COMISSAO ESPECIAL.

ART.7 - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.42 DE 13/09/1979